



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

SESC GOIÁS
Fl: 03
Ass: Rome
SF/MAT / TSC

**TERMO DE REFERÊNCIA  
RCMS: 19/0266**

**1 . DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente processo destina-se ao fornecimento anual de suco de laranja fresco, pronto para o consumo, sem adição de açúcar, aditivos e conservantes, para a Unidade Executiva do Sesc Caldas Novas.

**2 . JUSTIFICATIVA**

O suco de laranja é um produto que compõe diariamente o cardápio do desjejum, sendo, portanto de uso contínuo na unidade executiva do Sesc Caldas Novas. A quantidade solicitada é para um período de 12 meses.

Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderá variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição. O produto deve atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>, e o Decreto nº 2.314, de 4 de setembro de 1997, que estabelece os padrões de identidade e qualidade de bebidas, os registros, a classificação, a padronização e a rotulagem, bem como as formas de controle das matérias-primas das bebidas e dos estabelecimentos.

**3 . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1 SUCO DE LARANJA FRESCO, PRONTO PARA O CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES.**

De primeira qualidade, natural fresco sem adição de açúcar, aditivos e conservantes. Bebida não concentrada, não diluída, não fermentada, obtida da laranja madura e sã, por processamento tecnológico adequado. O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta, é proibida a adição de aromas e corantes artificiais.

**Embalagem:** Garrafas PET (Polímero termoplástico), com tampa e laçre. Deve ser transparente, conter etiqueta com data de fabricação, data de validade e dados do fabricante. Deve ser transportado em temperatura refrigerada de até 7°C.

#### 4. QUANTITATIVO

Item	Produto	Quantidade
1	SUCO DE LARANJA FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES.	35.000 LITROS

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 As entregas serão realizadas de forma parcelada. Deverão ser diárias e em horários estabelecidos pelo solicitante. A nutricionista fará o pedido por e-mail, telefone ou via fax. Poderão ser realizadas também, mediante visita de representante do fornecedor. A contratada deverá efetuar a entrega após a solicitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.3 Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. As temperaturas dos produtos serão monitoradas no momento do recebimento.

5.4 Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

5.5 As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa, conforme especificado abaixo, por unidade executiva:



Serviço Social do Comércio  
Departamento Regional Goiás

## 6. LOCAL DE ENTREGA

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas (GO)  
(64)3455-9400

Horários de funcionamento:

8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)

8h00 às 12h00 (sábado)

## 7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.2. Toda despesa de frete para entrega dos materiais será por conta da CONTRATADA.

7.3. Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

7.4. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.5. O SESC/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.6. No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

SESC GOIÁS	
Fl.:	06
Ass.:	Roni
SECRET / FISC	

7.7. O setor de alimentação enviará um pedido de entrega do material a CONTRATADA, através de e-mail ou por telefone.

### 8 . FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Fiscal: Érika Neves da Costa – Chefe do Setor de Alimentação

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylia Rannyella Ribeiro da Silva – Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

Caldas Novas, 28 de janeiro de 2019.

Érika Neves da Costa  
Érika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Alimentação  
Matrícula: 6642  
CPF: 024.974.071-00

Hylia Rannyella R. da Silva  
Hylia Rannyella Ribeiro da Silva  
Nutricionista  
Matrícula: 9347  
CPF: 876.161.732-68